

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.396, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000311/2016-30, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Copel Distribuição S.A.- Copel Dis, em face do Despacho nº [2.685/2017](#), emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD, que disponibilizou a análise da 3ª parte das manifestações das distribuidoras aos relatórios de validação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE de 2017 e, no mérito, negar-lhe provimento, para acatar o juízo de reconsideração elaborado pela SRD, estabelecendo a glosa do reembolso da Diferença Mensal de Receita em R\$ 216.135,43 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.07.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 127.